



TERMO DE FOMENTO TF-56-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1886

CENTRO DE INTEGRACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 02.535.229/0001-56 • **RENATA CORTADA DUPAS** • PRESIDENTE • CPF: ***.946.801-**

ENDEREÇO: R NAIR ALVES E CASTRO 113 • N SRA PERP. SOCORRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062330
CONTATO: (67)-99188-8504 cicams@terra.com.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 77.595,41

Contrapartida:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

DELIBERAÇÃO N. 985/CMDCA/2024, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.709, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 1873 2 • CONTA: 55063 9

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

VIGÊNCIA

6 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

OBJETO

Recursos financeiros para aquisição de materiais de consumo, permanente e o pagamento de prestadores de serviço - pessoa jurídica, para a realização do projeto técnico "Contando Histórias", no valor de R\$ 77.595,41 (Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos), que tem como objetivo promover um espaço de socialização, criatividade, integração, estímulo a expressividade, criatividade, respeito, sensibilidade e formação social por meio de oficina socioeducativa para 260 crianças e adolescentes.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Recursos financeiros para aquisição de materiais de consumo - materiais pedagógicos, materiais permanente - ar condicionado e jogos de mesa e cadeiras e a contratação de outros serviços de terceiro - pessoa jurídica - coordenação e oficina dobradura e desenho, para a realização do projeto técnico "Contando Histórias", no valor de R\$ 77.595,41 (Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos), que tem como objetivo promover um espaço de socialização, criatividade, integração, estímulo a expressividade, criatividade, respeito, sensibilidade e formação social por meio de oficina socioeducativa para 260 crianças e adolescentes.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, incorporou integralmente a Declaração dos Direitos Humanos em assegurar à criança, adolescente e ao jovem, absoluta prioridade ao direito à vida, saúde, alimentação, educação, lazer e arte, entre os direitos sociais. Em 1990 é sancionado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) onde se confirmou o compromisso com a Convenção dos Direitos da Criança e a Declaração dos Direitos Humanos.

O ECA é um instrumento vivo para realizarmos as revoluções necessárias em vários campos da vida brasileira, pois seu conteúdo oferece uma nova concepção de infância e adolescência, considerando-os como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e que gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, com prioridade absoluta.

Buscando contribuir em quanto sociedade civil, em 07 de março de 1998, foi fundado o Centro de Integração da Criança e do Adolescente (CICA), pela iniciativa do Senhor Francisco Ikeda e sua família, que acreditavam que poderiam contribuir na formação social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

O CICA se situa na periferia extrema de Campo Grande/MS, conhecida como região do Bandeira, que abrange os seguintes bairros: Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Jardim Itamaracá, Cristo Redentor, Lagoa Dourada, Rita Vieira e Campo Alto e atende a população dessa região que agrega famílias numa concentração de loteamentos, tendo as seguintes expressões das questões sociais: índice de criminalidade, violência e uso de entorpecentes, pouca oferta de emprego, analfabetismo, atraso escolar, carência de infraestrutura básica e poucos equipamentos sociais disponíveis para atender as demandas das famílias dessa região.

Devido à falta de equipamentos sociais em nosso território de atuação que possa atender às demandas sociais da comunidade, o CICA é tido como um local de referência de atendimento, escuta qualificada e encaminhamentos, pois através dos nossos serviços faz com que as pessoas em situação de vulnerabilidades sociais tenham acesso aos seus direitos sociais básicos e também alguns benefícios eventuais tais

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 2 de 8
	TERMO DE FOMENTO TF-56-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1886	
CENTRO DE INTEGRACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE CNPJ: 02.535.229/0001-56 • RENATA CORTADA DUPAS • PRESIDENTE • CPF: ***.946.801-**		
ENDEREÇO: R NAIR ALVES E CASTRO 113 • N SRA PERP. SOCORRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062330 CONTATO: (67)-99188-8504 cicams@terra.com.br		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 77.595,41
	Contrapartida:	R\$ 0,00

como cestas básicas, cobertores, cestas de hortifrúteis entre outros.

Uma realidade importante é que o território onde o CICA atua, conforme o Censo demográfico do IBGE/2010, conta com uma população de aproximadamente 3.414 crianças e adolescentes entre a faixa etária de 0 e 14 anos, sendo que, desse número, 260 crianças e adolescentes são atendidos diariamente com nossas atividades socioeducativas que são oficina de circo, contação de história, musicalização, trabalhos manuais, oficina de artes, valores humanos, esporte, recreação, entre outras ações e também todos recebem café da manhã, almoço e lanches.

Um fator importante para a elaboração desse projeto é que, na região que o CICA atua, observa-se que no contra turno escolar há um grande número de crianças e adolescentes na rua. E sabemos que a exposição a esses espaços os coloca como sujeitos a terem seus direitos violados, uma vez que o bairro possui um alto índice de criminalidade e abuso sexual, conforme um levantamento feito em 2017 pela Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAU).

Diante desse cenário e desafios, surgiu o Projeto Contando Histórias, que busca por meio de uma oficina de dobradura e desenho, auxiliar as crianças e adolescentes a desenvolverem inúmeras habilidades que ajudará na integração e na oportunização do fazer compartilhado e articulado entre os participantes. A técnicas de dobradura e desenho estarão aliadas à música, aos contos e fabulas, jogos e brincadeiras e a valorização de cada ser humano e seu potencial. Por meio da criação de diversas figuras por meio da dobradura e dos desenhos os participantes irão ser levados a contarem histórias sobre suas criações e assim criando um espaço de socialização, criatividade e sensibilidade. Esperamos com essa parceria realizar a oficina socioeducativa para 260 crianças e adolescentes por meio do pagamento dos prestadores de serviço (oficineiro e coordenação), adquirir materiais de consumo para serem utilizados na oficina, adquirir jogos de mesas e cadeiras para a realização de atividade externas, confeccionar camisetas para os participantes do projeto e adquirir ar condicionado para sala de atendimento.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- I** - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;
- II** - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;
- III** - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- IV** - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V** - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;
- VI** - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;
- VII** - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;
- VIII** - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 3 de 8
	TERMO DE FOMENTO TF-56-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1886	
CENTRO DE INTEGRACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE CNPJ: 02.535.229/0001-56 • RENATA CORTADA DUPAS • PRESIDENTE • CPF: ***.946.801-**		
ENDEREÇO: R NAIR ALVES E CASTRO 113 • N SRA PERP. SOCORRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062330 CONTATO: (67)-99188-8504 cicams@terra.com.br		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 77.595,41
	Contrapartida:	R\$ 0,00

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 4 de 8
	TERMO DE FOMENTO TF-56-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1886	
CENTRO DE INTEGRACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE CNPJ: 02.535.229/0001-56 • RENATA CORTADA DUPAS • PRESIDENTE • CPF: ***.946.801-**		
ENDEREÇO: R NAIR ALVES E CASTRO 113 • N SRA PERP. SOCORRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062330 CONTATO: (67)-99188-8504 cicams@terra.com.br		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 77.595,41
	Contrapartida:	R\$ 0,00

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O CICA, está localizado na região do Bandeira, território este que apresenta alta vulnerabilidade social e falta de equipamentos sociais. Os perfis dos indivíduos atendidos são de vulnerabilidade e risco social. No território é muito comum a renda familiar ser proveniente de trabalho informal, devido à falta de alfabetização e capacitação e as oportunidades tornam-se escassas, também são muito presentes, questões relacionadas ao vício como álcool e drogas, uma questão social que aumenta os riscos sociais e os rompimentos dos vínculos familiares. Diante desse cenário e desafios, surgiu o Projeto Contando Histórias, que busca por meio de uma oficina de dobradura e desenho, auxiliar as crianças e adolescentes a desenvolverem inúmeras habilidades que ajudará na integração e na oportunização do fazer compartilhado e articulado entre os participantes. Esperamos com essa parceria realizar a oficina socioeducativa para 260 crianças e adolescentes por meio do pagamento dos prestadores de serviço pessoa jurídica (oficineiro e coordenação), adquirir materiais de consumo para serem utilizados na oficina, adquirir jogos de mesas e cadeiras para a realização de atividade externas, confeccionar camisetas para os participantes do projeto e adquirir ar condicionado para sala de atendimento.

METAS DA PARCERIA

META 1: : Atender a 260 crianças e adolescentes que frequentam o CICA com o Projeto Contando História.		
Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS	QTDE: 260	PRAZO: 6 MESES



TERMO DE FOMENTO TF-56-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1886

CENTRO DE INTEGRACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 02.535.229/0001-56 • **RENATA CORTADA DUPAS** • PRESIDENTE • CPF: ***.946.801-**

ENDEREÇO: R NAIR ALVES E CASTRO 113 • N SRA PERP. SOCORRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062330
CONTATO: (67)-99188-8504 cicams@terra.com.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 77.595,41

Contrapartida:

R\$ 0,00

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Organização de grupos com as crianças e adolescentes;
Organização das atividades a serem realizadas pelo oficinairo;
Aquisição dos equipamentos e materiais para a oficina;

Forma de Execução

As crianças e adolescentes serão organizadas em grupos e cada grupo possui aproximadamente 30 usuários que variam de idades. A oficina será realizada nas segundas e terças-feiras, das 8h às 11h e das 13h às 16h45, onde os participantes irão realizar diversas atividades de dobradura e desenhos e a cada confecção os mesmos irão construir histórias com base em suas criações.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

O monitoramento e avaliação serão realizados através das listas de presença da oficina e também registros fotográficos. Ao final do projeto prestaremos contas, onde serão apresentadas as notas fiscais, comprovando o que foi gasto com os recursos do projeto.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE		PROGRAMÁTICA	
1129S - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA		8 243 41 4041	
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	2 899 0000 04	C: 33504300 I: 44504200	R\$ 77.595,41
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 119414 3 0			
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	03-2025	R\$ 77.595,41	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 14.295,41
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 21.000,00
AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 23.100,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 19.200,00
...	R\$ 77.595,41

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO



TERMO DE FOMENTO TF-56-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1886

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 02.535.229/0001-56 • **RENATA CORTADA DUPAS** • PRESIDENTE • CPF: ***.946.801-**

ENDEREÇO: R NAIR ALVES E CASTRO 113 • N SRA PERP. SOCORRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062330
CONTATO: (67)-99188-8504 cicams@terra.com.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 77.595,41

Contrapartida:

R\$ 0,00

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E CONFEÇÃO DE CAMISETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Papel Sulfite A4 caixa	08	275,00	2.200,00
02	Papel Sulfite A4 colorida	10	265,00	2.650,00
03	Lápis de cor	100	9,97	997,00
04	Giz de cera	100	7,60	760,00
05	Papel criativo	50	10,95	547,50
06	Papel dobradura	300	1,14	342,00
07	Papel crepom	500	1,34	670,00
08	Cartolina	500	0,99	495,00
09	EVA	200	1,75	350,00
10	EVA com gliter	140	4,99	698,60
11	Papel Canson	60	6,90	414,00
12	Tinta Guache	100	5,69	569,00
13	Pincel	50	6,87	343,50
14	Tesoura escolar	100	5,98	598,00
15	Cola escolar 35g	100	2,48	248,00
16	Cola branca 500g	20	16,00	320,00
17	Pasta plástica com elástico	260	7,98	2.074,80
18	Tesoura profissional	02	8,26	16,52
19	Caneta esferográfica	01	1,49	1,49
SUB TOTAL				R\$ 14.295,41

PARCELA

VALOR DA PARCELA

1

R\$ 14.295,41

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



TERMO DE FOMENTO TF-56-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1886

CENTRO DE INTEGRACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 02.535.229/0001-56 • **RENATA CORTADA DUPAS** • PRESIDENTE • CPF: ***.946.801-**

ENDEREÇO: R NAIR ALVES E CASTRO 113 • N SRA PERP. SOCORRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062330
CONTATO: (67)-99188-8504 cicams@terra.com.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 77.595,41

Contrapartida:

R\$ 0,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÊS	V.UNITÁRIO
01	Prestador de Serviço - Oficina dobradura e desenho.	01	2.000,00
01	Prestador de Serviço - Oficina dobradura e desenho.	02	2.000,00
01	Prestador de Serviço - Oficina dobradura e desenho.	03	2.000,00
01	Prestador de Serviço - Oficina dobradura e desenho.	04	2.000,00
01	Prestador de Serviço - Oficina dobradura e desenho.	05	2.000,00
01	Prestador de Serviço - Oficina dobradura e desenho.	06	2.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÊS	V.UNITÁRIO
02	Prestador de Serviço -Coordenação	01	1.500,00
02	Prestador de Serviço -Coordenação	02	1.500,00
02	Prestador de Serviço -Coordenação	03	1.500,00
02	Prestador de Serviço -Coordenação	04	1.500,00
02	Prestador de Serviço -Coordenação	05	1.500,00
02	Prestador de Serviço -Coordenação	06	1.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00			

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 21.000,00

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Ar Condicionado 12btus	02	2.800,00	5.600,00
02	Jogos de mesas e cadeiras	50	350,00	17.500,00
SUB TOTAL				R\$ 23.100,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 23.100,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - CAMISETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Confecção de Camisetas	600	32,00	19.200,00



TERMO DE FOMENTO TF-56-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1886

CENTRO DE INTEGRACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 02.535.229/0001-56 • **RENATA CORTADA DUPAS** • PRESIDENTE • CPF: ***.946.801-**

ENDEREÇO: R NAIR ALVES E CASTRO 113 • N SRA PERP. SOCORRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062330
CONTATO: (67)-99188-8504 cicams@terra.com.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 77.595,41

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 19.200,00
TOTAL GERAL: R\$ 77.595,41	



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/474e34376b9e60755648858a794c7d69